



**GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o próximo decênio.

EMENDA MODIFICATIVA Nº ____, DE 2025

O objetivo 2 do Anexo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024 passa a vigorar acrescido da seguinte Meta 2.c.:

“Meta 2.c.: Alinhar todos os currículos da educação infantil do país para que se garanta a intencionalidade pedagógica na prática da educação infantil, preparando as crianças para o ensino fundamental.”

JUSTIFICAÇÃO

A intencionalidade pedagógica é condição para que a educação infantil prepare a criança para o ensino fundamental. O alinhamento curricular nacional dá clareza ao que deve ser ensinado e observado (dimensões física, social e cognitiva), reduz dispersões e assegura continuidade entre etapas. Com isso, eleva-se a qualidade da oferta e a prontidão para a alfabetização e aprendizagens posteriores.

Apresentação: 23/10/2025 12:17:59.180 - PL261424
ESB 139/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025



* C D 2 5 0 0 1 2 7 1 0 2 0 0 *

